



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 83/74
DE 24/04/74

SÚMULA-AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A EXECUTAR SERVIÇOS DE TELEVISÃO, PRE-
VÊ OS NECESSÁRIOS RECURSOS E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE/
SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EXE-
CUTAR QUAISQUER SERVIÇOS DE TELEVISÃO, SEJA POR AUTORIZAÇÃO,
OU SEJA POR LICENÇA CONCEDIDA DO ÓRGÃO OU AUTORIDADE COMPETEN-
TE, DENTRO DAS NORMAS E REGULAMENTOS DO DENTEL.

ART.2º - FICA TAMBÉM O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO
A ESTABELECEER ACORDOS, CONTRATOS OU CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES,
EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, OBJETIVANDO A RECEPÇÃO DE IMA-
GEM E SOM DE TELEVISÃO, EM QUALQUER REGIME OU FORMAS PERMITI-
DAS EM LEI.

ART.3º - PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS
NO ARTIGO 1º, ADOTAR-SE-Á OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PRÓPRIOS /
PREVISTOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DESTINADOS ÀS COMUNICA-
ÇÕES.

ART.4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE -
D'OESTE, AOS 24 DIAS DO MES DE ABRIL DE 1974.

Cyrolfoyer
CYRO FOYER
PREFEITO MUNICIPAL

OBS. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DO PARANÁ Nº 68 DE 07-06-74

OBS: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DO PARANÁ Nº 68 DE 07-06-74